

AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

**CASCADEL - PR
2021**

A AUTOMAÇÃO Comércio de Equipamentos Industriais Ltda., empresa fundada em 2006, busca constantemente a melhoria de seus processos, tendo como foco a inovação, qualidade, segurança e organização de seu ambiente de trabalho e de seus produtos.

Promove e demonstra seu compromisso mediante práticas comerciais responsáveis, adotando uma política em que realiza suas atividades e decisões de negócio de forma a atender às leis e aos regulamentos do país em que atua. É uma empresa baseada em um sólido código de ética que visa amparar seus colaboradores, sócios, clientes, fornecedores, parceiros e a sociedade.



Política Anticorrupção

1. ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

A presente Política estabelece regras que norteiam os colaboradores da AUTOMAÇÃO de forma a criar negócios seguindo métodos legais e éticos, sem aceitar qualquer forma de extorsão ou suborno.

Busca assegurar que os colaboradores da AUTOMAÇÃO observem os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes da presente política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

A responsabilidade pelo cumprimento desta política é de todos os colaboradores, gestores, sócios e todos os envolvidos.

Sua abrangência está relacionada a fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, clientes e a sociedade.

2. DEFINIÇÕES

LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – Lei Federal nº 12.846, sancionada em 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

AGENTE PÚBLICO - Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

COLABORADOR PRÓPRIO - Toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) à AUTOMAÇÃO, sob as dependências desta e mediante salário.

COLABORADOR TERCEIRO - Toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da AUTOMAÇÃO como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

COMPLIANCE – Origem inglesa que significa “estar de acordo com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Empresa”.

FRAUDE – Crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar os outros com o intuito de prejudicá-los, obtendo-se propriedades ou serviços injustamente. É qualquer ato enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos.

CORRUPÇÃO - Ato de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para, em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

SUBORNO OU PROPINA – É uma das formas de Corrupção, caracterizada pela prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros benefícios (desde bebidas, joias e propriedades, até hospedagens e passagens aéreas em viagens de lazer) para que o favorecido deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA - praticado por particular contra a administração pública em geral. Consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Nesse crime, não se trata de promessa de dinheiro, mas sim de vantagens.

PREVARICAÇÃO - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral. Consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

CONCUSSÃO - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral. Consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em

razão dela, vantagem indevida. Outro exemplo de concussão se dá quando o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

DUE DILIGENCE - procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

3. DIRETRIZES

A Política é aplicável aos colaboradores (próprios e terceiros) observando-se, no que couber, a responsabilização objetiva administrativa e civil destes quanto a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sendo que, constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos.

4. RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

A AUTOMAÇÃO é transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou com um terceiro a ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da AUTOMAÇÃO, estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer bem ou serviço de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial do favorecido em benefício próprio ou da AUTOMAÇÃO.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, este deve ser consistente e verídico.

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, COLABORADORES E CLIENTES

A AUTOMAÇÃO é transparente e honesta na interação com clientes, fornecedores e colaboradores, bem como com os demais públicos que interagimos no ambiente de trabalho. Criamos negócios no cumprimento das leis vigentes, com métodos legais e éticos, sem aceitar subornos e/ou extorsão.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a AUTOMAÇÃO, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Quando uma situação de risco for identificada, esta deve ser tratada de forma satisfatória antes que a relação seja continuada e, eventualmente, contratada.

6. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

A AUTOMAÇÃO proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer situação em que exista a possibilidade de um colaborador receber ou obter vantagens pessoais e que elas possam ocasionar conflitos de interesses entre suas atividades privadas e comerciais na AUTOMAÇÃO, deve ser evitada.

Todos os representantes da AUTOMAÇÃO devem efetuar suas atividades comerciais de forma transparente em relação as informações envolvidas, a fim de avaliar e assegurar que não há eventos que possam causar prejuízos para a empresa.

As atividades privadas e externas dos representantes da AUTOMAÇÃO não devem influenciar, ou parecer influenciar, nas relações no ambiente de trabalho.

Portanto, toda e qualquer potencial situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada para o superior da AUTOMAÇÃO para que possa ser tratada de forma apropriada.

8. BRINDES, PRESENTES, HOSPEDAGEM E ENTRETENIMENTO

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, brindes, presentes e hospitalidades para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas, tendo o intuito de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para a empresa.

Quaisquer brindes, presentes, refeições, entretenimentos, hospitalidades ou outras coisas de valor - podendo estes serem denominados em conjunto e/ou separadamente - devem ser declarados e, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimento de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato para esclarecimento.

Destaque-se ainda a existência da “Política De Presentes, Brindes, Viagens E Hospitalidades” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações, com fins de responsabilidade social e os patrocínios, deverão ser realizados de forma transparente, sendo previamente documentados, aprovados e efetuados apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir aos interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

É vedado que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

Será verificada a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, no intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possui administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

10. DOAÇÕES POLÍTICAS

A AUTOMAÇÃO não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas.

A AUTOMAÇÃO respeita a participação de seus colaboradores em atividades políticas, desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta Ética.

11. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Todas as transações devem estar refletidas com exatidão nos livros e registros contábeis da empresa. Isso quer dizer, registros na data adequada, pelo valor correto e suportados por documentação apropriada.

A veracidade dos registros é extensível a todas as áreas da empresa, não se limitando aos registros contábeis e financeiros. Aplica-se a registros de vendas, reembolso de despesas, relatórios de viagem, formulários, bancos de dados pessoais, cadastro de empregados, clientes e fornecedores.

Todo e qualquer formulário deve ser preenchido de acordo com aquilo a que se propõe, com informações verídicas e sem rasuras. Campos em branco devem ser anulados antes da coleta de assinatura do responsável, quando aplicável.

É responsabilidade de todos os colaboradores preencher e manter registros verdadeiros e precisos.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da AUTOMAÇÃO serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que exigido.

12. LICITAÇÕES PÚBLICAS

Caso a AUTOMAÇÃO venha a participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

13. LAVAGEM DE DINHEIRO

A AUTOMAÇÃO repudia qualquer ato de lavagem de dinheiro, ou quaisquer atividades criminosas envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros.

Todos os colaboradores devem estar comprometidos com os mecanismos e procedimentos de mitigação dos riscos envolvidos nas operações de ativos e na condução de processos, a fim de prevenir a prática de crimes de lavagem de dinheiro.

14. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO

Para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os colaboradores (próprios e terceiros) dispensar especial atenção, e relação a clientes, fornecedores e parceiros, para as seguintes situações:

- Tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indiretamente, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- Solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- É controlado por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- Recomendado por um Agente Público;
- Fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- Recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- Não possui escritório ou funcionários compatível com sua atividade;

A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Todo colaborador que se deparar com uma das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente a Gerência/Direção ou ao Canal Confidencial.

15. COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS

O colaborador pode sentir-se à vontade para sanar dúvidas ou preocupações com a Gerência/Direção ou no canal de e-mail, por meio do qual o responsável se prestará a esclarecê-las.

Este documento estará na página oficial da AUTOMAÇÃO para ser revisado quando necessário, estando disponível tanto para os colaboradores como para o público em geral.

16. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, após a investigação, for constatada a ocorrência de uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole as disposições tratadas nesta Política, estará sujeito às sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da AUTOMAÇÃO;
- Ação judicial cabível.

17. CANAL CONFIDENCIAL

Para o colaborador que deseje relatar alguma imprudência que descumpra as orientações desta Política, a AUTOMAÇÃO disponibiliza o Canal Confidencial para receber tais notificações.

- E-mail: canalconfidencial@automacaoind.com.br

- Site: www.automacaoind.com.br/canalconfidencial

Não é necessário identificar-se ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA

Declaração de Conhecimento da **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Confirmando o recebimento de minha cópia pessoal e, declaro ter ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

Nome Completo:

CPF: _____

Departamento: _____

Cargo: _____

Local e data.....: _____

Assinatura : _____